



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 2ª feira, 26 de Julho de 2021

Nº 0701

### ATOS DO EXECUTIVO

#### LEI Nº 118/21

DATA: 21/07/21

SÚMULA: Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a prorrogação do prazo de validade do Processo Simplificado nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 4º, III, Lei Municipal nº 665/2011 e por analogia ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 2/2020 da 3ª Promotoria de Justiça de Cornélio Procópio,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional da COVID-19, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (PSS 01/2020-SAÚDE) pelos mesmos prazos e nos mesmos termos previstos no art. 4º, III, Lei Municipal nº 665/2011.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021

DATA: 20/07/2021

SÚMULA: Dá nova redação ao inciso I do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 053/02 e acrescenta alínea "a" ao § 2º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 173/11 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O inciso I do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 053/02 passa a vigorar com a seguinte redação.

“.....”

I- Professores regentes de classe 30 (trinta) dias de férias.

.....”

Art. 2º - Acrescenta alínea “a” ao § 2º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 173/11 com a seguinte redação:

“.....”

a) A gratificação devida pela participação em comissão não será incorporada à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos; não constituirá base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada para efeito de pagamento de 13º salário.

.....”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cinge-se o presente projeto em dar nova redação ao inciso I do art. 29, da Lei Complementar Municipal nº 053/02 e acrescentar alínea “a” ao § 2º do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 173/11 e dá outras providências.

É sabido que na elaboração da lei o legislador traça as linhas gerais, deixando sempre um coeficiente de indeterminação quanto à sua incidência e aplicabilidade, cabendo ao aplicador desenvolver não apenas uma atividade cognoscitiva, mas também volitiva, analisando em cada caso sua possível incidência ou não. Contudo, o legislador, por cautela, terá que deixar muito claro seus termos, o mais preciso possível, de modo a não pairar dúvida sobre sua aplicabilidade, de modo a não desequilibrar a balança daquilo que se tem por justo.

Conforme se tem aprendido através dos reiterados ensinamentos doutrinários, inclusive pelos próprios termos da legislação "Férias é um descanso concedido ao empregado que trabalha pelo menos um ano para o empregador. O direito é assegurado no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República, que trata dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais "o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". .... Até 2017, a CLT exigia que as férias fossem usufruídas num só período de 30 dias. A partir da entrada em vigor da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), desde que haja concordância do empregado, as férias podem ser fracionadas em até três períodos, desde que um deles não seja inferior a 14 dias corridos e os demais não sejam inferiores a cinco dias corridos cada um (artigo 134, parágrafo 1º da CLT)".

De fato, o instituto férias encontra-se disciplinado nos art. 129 e ss. da Consolidação das Leis do Trabalho, nos seguintes termos:

#### Do Direito a Férias e da sua Duração

Art. 129. Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 130. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos quando houver tido 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.

§ 2º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

Não diferente, tal direito também encontra-se disposto

no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da seguinte forma:

Art. 177. O servidor gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, a cada período de 12 (doze) meses.

Assim, não se tem nenhuma dúvida que o direito às férias anuais cinge-se aos precisos 30 (trinta) dias de efetivo gozo.

Não obstante, a RESOLUÇÃO Nº 2, de 28 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Educação (Ministério da Educação), que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, revogou expressamente a Resolução CNE/CEB nº 3/97 que previa férias de 45 (quarenta e cinco) dias aos professores.

Contudo, apesar da clareza do exposto e dos dispositivos legais acima mencionados, a Lei Complementar Municipal nº 053/02 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais, versando o sobre o tema aqui tratado, notadamente sobre a quantidade de dias de gozo de férias, não dispõe com a clareza necessária, de modo a não pairar dúvida, que o período de gozo de férias é de apenas 30 (trinta), levando-se a uma interpretação, ainda que forçada e elástica, de 45 (quarenta e cinco) dias de férias, o que, além de contrariar as normas acima citadas, também fere o princípio da isonomia na Administração Pública.

Tal dispositivo, que se pretende a alteração, assim está disposto:

Art. 29- As férias dos servidores lotados no Departamento Municipal de Educação e Cultura ficam assim definidos:

I- Professores regentes de classe, 45 (quarenta e cinco) dias anuais, dos quais 30 (trinta) dias, no mínimo, consecutivos.

Sendo assim, necessário se faz dar nova redação ao mencionado dispositivo, dando-lhe a necessária clareza, sem que se mude a realidade fática até então ocorrida, ou seja, em nada prejudicará os professores nos seus direitos até então exercidos.

Quanto alteração em acrescentar alínea "a" ao § 2º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 173/11 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provedimento em Comissão da AMUSEP e dá outras providências", também faltou melhores esclarecimentos a respeito das gratificações nela dispostas, ocasionando conflito com os termos da Lei Complementar nº 172/11, ferindo flagrantemente o princípio da isonomia na Administração pública Municipal, devendo ser ajustada, de modo a não ocasionar interpretações jurídicas além da intenção legislativa quando de sua aprovação.

Assim, como tratam-se de alterações necessárias para o bom e melhor entendimento jurídico de seus termos,



**DIÁRIO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:  
Najylla Nogueira

contamos com a aprovação unânime do presente Projeto.

Atenciosamente

Amin José Hannouche  
Prefeito

### **DECRETO Nº 385/21**

Data: 30/06/2021

SÚMULA: Autoriza, em caráter excepcional, a utilização do Estádio Ubirajara Medeiros, mediante condições, e dá outras providências

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 64, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada, em caráter excepcional, a utilização do Estádio Ubirajara Medeiros para a realização de treinos e jogos de futebol da equipe do Paraná Soccer Technical Center – PSTC, de portões fechados, seguindo o protocolo sanitário da Federação Paranaense de Futebol.

Parágrafo único. Para a referida utilização os Clubes deverão apresentar declaração que os jogadores e comissão técnica estão sendo acompanhados e não estão infectados com o vírus da COVID-19, e, da mesma forma, a comissão de árbitros.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2021.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 402/21**

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural – CODUR.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista do art. 3º e seguintes da Lei 532/09 e art. 125 da Lei Complementar nº. 87/08,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Conselho Desenvolvimento Urbano e Rural – CODUR, composto dos seguintes membros titulares e suplentes:

I- PODER PÚBLICO:

a) André Luiz Lievore -Gabinete do Prefeito;

b) Adilson Marcelino Correia - Secretaria Municipal de Planejamento;

c) Célia Gambini Silva- Secretaria Municipal de Obras.

SUPLENTE: Najylla Nogueira.

II- SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Luiz Carlos Amâncio – Representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

b) Celso Wanderlei Marin – Representante da ACICP – Associação Comercial e Industrial de C. Procópio;

c) João Ataliba de Rezende Neto - Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos.

SUPLENTE: DIONES CARLOS DE CAMPOS

III- COMUNIDADE:

Representantes da Associação de Bairros:

Edvaldo Luiz Leite – Conj. Universitário

Antonio Maria – Conj. União

Eduardo Benez – J. Alvorada

Jonathan Botelho – J. Figueira

Saulo Aparecido Mendes – Conj. Fortunato Sibin

SUPLENTE: Mário Augusto de Moraes – J. Primavera

Representantes da Zona Rural:

Felipe Leite Ribeiro

Jaqueline Perissé

Carlos Henrique Romanini Trautwein

Sebastião Lucri

Ed Carlos Licorini

José Miguel dos Santos

SUPLENTE: Cristiano Leite Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1576/2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2021.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 406/21**

SÚMULA: Institui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, em função gratificada, em conformidade com o inciso V da Lei Complementar nº 172/2011. A comissão fica composta pelos membros abaixo nominados:

1. Mônica Cristiane de Oliveira Martins – Departamento de Contabilidade Prefeitura;
2. Marcos Alves Faria – Departamento de Patrimônio – Prefeitura;
3. Elizabethe Bolzan – Departamento de Desenvolvimento Econômico;
4. Luiz Felipe Graciano – Departamento de Infraestrutura Urbana;
5. Paula Mileny de Souza – Secretaria de Assistência Social – Prefeitura;
6. Meury Naomi Matuda Marques – Departamento de Licitação Prefeitura;
7. João Carlos dos Santos – Departamento de Saúde;
8. Vanildo Felipe Sotero – Departamento de Administração – Prefeitura;
9. Alexandre de Faria – Departamento de Saúde.
10. Valdir da Costa Bueno – FECOP;
11. Maurício Salvador Amaral – FECOP;
12. Aparecido José Messias – AMUSEP;
13. Larissa Matuda Marques – AMUSEP;
14. Roberto Nóbrega Cunha – AMUSEP;
15. Adejacir Batista Moreira – Câmara Municipal;
16. Paulo Roberto Santana – Câmara Municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 370/2021.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### ERRATA

Tendo em vista o equívoco na digitação, onde está publicado o DECRETO Nº 407/2021 faz-se a devida correção, para a republicação do DECRETO, nos seguintes termos:

### DECRETO Nº 407/21

SÚMULA: Extingue o benefício de pensionista por motivo de falecimento.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o benefício de pensionista, por motivo de falecimento de MARIA VALENTIM DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.843.249-38 e portadora do RG nº 9.558.277-0 SSP-PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 408/2021

DATA: 21/07/21

SÚMULA: Revoga em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 404/21 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, ab initio e em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 404/2021, publicado no Diário Oficial 669 de 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### PORTARIA Nº 198/2021

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 05 de maio de 2021, WALTER DE OLIVEIRA ROSA, MATRÍCULA Nº 100525, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Administração para cumprir sua função junto à FECOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de maio

de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 199/2021**

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 19 de julho de 2021, AGDA MARIA ALVES AFONSO FERNANDES, MATRÍCULA Nº 102221, ocupante do cargo de ZELADOR, lotado na FECOP para cumprir sua função junto à Secretaria de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 200/2021**

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 14 de julho de 2021, SEBASTIÃO SÉRGIO DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 192408, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Administração para cumprir sua função junto à SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de julho de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 201/2021**

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de

Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 07 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 06 de julho de 2021, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora LEILIANA MARIA NUNES DE OLIVEIRA, detentor do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE vinculado ao Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procuradora Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 202/2021**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 17 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 87 (oitenta e sete) dias, a partir de 19 de julho de 2021, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor ELIAS SOARES TEIXEIRA, detentor do cargo de PEDREIRO vinculado à SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procuradora Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 203/2021**

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 19 de julho de 2021, JULIANA ALVES GROCHOLSKI, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria de Educação para cumprir sua função junto à FECOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

no âmbito estadual;

III - Sites especializados de domínio privado como o Banco de Preços;

IV - Editais licitatórios/contratos da própria administração, limitado ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

V - Editais licitatórios/contratos de outros órgãos públicos, limitado ao prazo de 1 (um) ano;

VI - Cotação direta junto a fornecedores que comercializam medicamentos.

§ 1º A consulta ao BPS será, obrigatoriamente, considerada como uma das referências de preço, não devendo, contudo, ser a única fonte de pesquisa.

§ 2º Quando da consulta em sites especializados indicar como via de regra, a data e hora da consulta; optar por contratações anteriores em até 180 (cento e oitenta) dias; buscar compras em quantidades semelhantes e que preferencialmente tenham sido realizadas em região geográfica próxima.

§ 3º Quando da utilização de preço praticado pela própria Administração como referência, a empresa responsável pelo mesmo não poderá ser novamente consultada para fornecimento de orçamento.

§ 4º Orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente poderão ser utilizados quando não forem encontrados valores para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas anteriormente.

§ 5º A utilização dos parâmetros previstos neste artigo, deverão ocorrer de forma combinada e preferencialmente em ordem crescente.

§ 6º Todas as consultas deverão constar no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência de forma justificada e detalhada, anexando-se seus comprovantes (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Art. 2º- A avaliação dos valores obtidos, deve incluir o descarte daqueles muito discrepantes das outras fontes - muito abaixo ou muito acima.

Art. 3º- As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.

§ 1º Em caso de orçamento obtido por e-mail, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa.

§ 2º Inexistindo outra possibilidade, deve-se aplicar a correção inflacionária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que vier a substituí-lo; quando os preços utilizados excederem dos 180 (cento e oitenta) dias de sua oferta, contando do momento da formação de preços, conforme acima mencionado.

Art. 4º- Para composição do preço de referência ou preço máximo, deverão ser buscados no mínimo 3 (três) referências de preços.

### **PORTARIA Nº 204/2021**

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 17 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de julho de 2021, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora IVONE SANA DONAN, detentora do cargo de ZELADOR vinculado ao Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procuradora Geral do Município

### **PORTARIA Nº 205/2021**

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de composição dos preços de referência nos editais licitatórios para aquisição de medicamentos no âmbito do Município de Cornélio Procópio, conforme especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes sobre as aquisições de medicamentos na esfera municipal, direcionadas tanto para os gestores quanto para o controle social e,

Disciplinando a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos que serão adquiridos, vinculando aos servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação,

RESOLVE:

Art. 1º- Serão utilizadas as seguintes fontes de pesquisa para formação do preço de referência na formação do preço máximo de licitação para aquisição de medicamentos:

I - Banco de Preços em Saúde - BPS, utilizando como parâmetro o valor da média ponderada;

II - Sites especializados de amplo acesso como o COMPRASNET no âmbito federal e o COMPRASPARANA

Parágrafo único. Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as fontes nas quais não se obteve precificação.

Art. 5º- Utilizar como metodologia para a definição do preço de referência à mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para a contratação, devendo este cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Art. 6º- Nos editais de licitações aonde constem os produtos sujeitos à aplicação do desconto do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, a aplicação do CAP definidos no artigo 2º da Resolução nº 03, de 02 de março de 201, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, deixar expressa a exigência da aplicação deste desconto sobre o Preço Fábrica - PF dos produtos, para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF\*(1-CAP)).

Parágrafo único. Aos medicamentos não sujeitos aplicação do desconto CAP, o referencial máximo a ser aceito é o Preço do Fabricante, em conformidade com a Orientação Interpretativa da CMED nº 02, de 13 de novembro de 2016 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02, de 16 de abril de 2018, da CMED14).

Art. 7º- Como etapa prévia à pesquisa de preços, descrever os medicamentos a serem adquiridos adotando obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais - CATMAT do Ministério da Economia (COMPRASNET).

§ 1º O Código BR deve estar informado em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

Art. 8º- Nas planilhas de formação de preços deverão constar, sempre que possível, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procuradora Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 206/2021**

SÚMULA: Suspende prazo de sindicância instaurada pela Portaria nº 194/2021 e dá outras providências

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o prazo do processo de Sindicância instaurada através da Portaria nº 194/21, até a data de 26 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito Municipal  
Claudio Trombini Bernardo  
Procuradoria Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 208/2021**

SÚMULA: Suspende prazo de sindicância instaurada pela Portaria nº 155/2021 e dá outras providências

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o prazo do processo de Sindicância instaurada através da Portaria nº 155/21, até a data de 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito Municipal  
Claudio Trombini Bernardo  
Procuradoria Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 209/2021**

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processos de Sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 24 de julho de 2021, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, relativos à seguinte Portaria:

Portaria 134/21 de 11 de maio de 2021, publicada em 13 de maio de 2021, Diário Oficial do Município nº 664;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2021.  
Amin José Hannouche  
Prefeito Municipal  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

### **RATIFICAÇÃO**

Compra Direta nº 030 /2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa ZORIDEA LINO GONÇALVES COMUNICAÇÃO VISUAL ME, CNPJ 27.401.492/

0001-83, para aquisição de uma placa em aço escovado na medida de 40 cm x 50 cm personalizada em comemoração aos 90 anos da chegada em visita ao nosso município do PRINCIPE DE GALES, sendo representado pelo seu Cônsul, que será fixada em um totem na escadaria da Antiga Estação Ferroviária atual museu de História Natural., no valor total de R\$ 700, 00 ( setecentos reais ), conforme solicitado pela Secretaria de Cultura, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cornélio Procópio, 22 de julho de 2021.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

---

### **AVISO DE EDITAL**

#### **PREGÃO Nº 120/2021- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

##### **PROCESSO Nº189/2021**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de veículos novos. Recursos SESA-FESSAN.

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 06 de agosto de 2021, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 06 de agosto de 2021.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de julho de 2021.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

---

### **AVISO DE EDITAL**

#### **PREGÃO Nº 121/2021- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

##### **PROCESSO Nº190/2021**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de serviços de limpeza pública

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 06 de agosto de 2021, no Departamento de Licitação, piso térreo da

Prefeitura Municipal.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 06 de agosto de 2021.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de julho de 2021.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

---

### **AVISO DE EDITAL**

#### **PREGÃO Nº122/2021- PMCP - FORMA PRESENCIAL**

##### **PROCESSO Nº191/2021**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais hidráulicos, construção, madeiras e outros.

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 09 de agosto de 2021.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 09 de agosto de 2021.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 26 de julho de 2021.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

---

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021**

#### **PREGÃO Nº 116/2021 – Eletrônico**

OBJETO: Registrar preços de oxigênio medicinal

VENCEDOR: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 26/07/2021

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

1	Oxigênio medicinal envasada em cilindro de aço com capacidade volumétrica de 1 metros cúbicos.	90,00
IBG	M³	90,00
2	Oxigênio medicinal envasada em cilindro de aço com capacidade volumétrica de 2 metros cúbicos.	108,00
IBG	M³	108,00
3	Oxigênio medicinal envasada em cilindro de aço com capacidade volumétrica de 3 a 4 metros cúbicos.	118,00
IBG	M³	118,00
4	Oxigênio medicinal envasado em cilindro de aço com capacidade volumétrica de 10 metros cúbicos.	248,00
IBG	M³	248,00

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito  
Célia Lourdes Sales Roque da Silva– Representante Legal

90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 411/2021

DATA: 26/07/21

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal N° 499/2020 de 05 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
9 13	1	15	451	9	2.190
3.3.90.39	2001		30.000,00		
20 13	1	15	451	9	2.554
3.3.90.39	2001		70.000,00		

100.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
5 13	1	15	451	9	2.190
3.3.90.30	2001		30.000,00		
17 13	1	15	451	9	2.193
3.3.90.30	2001		30.000,00		
18 13	1	15	451	9	2.193
3.3.90.39	2001		40.000,00		

100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

## ATOS DA AMUSEP

### DECRETO Nº 410/2021

DATA: 26/07/21

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal N° 499/2020 de 05 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
9 13	1	15	451	9	90.000,00
2.190 3.3.90.39	2001		90.000,00		

90.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
13 13	1	15	451	9	15.000,00
2.190 3.3.9.92	2001		15.000,00		
15 13	1	15	451	9	75.000,00
2.190 4.4.90.51	2001		75.000,00		

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal N° 499/2020 de 05 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021,

### **DECRETO Nº 412/2021**

**DATA: 26/07/21**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal N° 499/2020 de 05 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021,

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
4	13	1	15	451	9
2.190	3.1.90.94		2001	50.000,00	
					50.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
17	13	1	15	451	9
2.193	3.3.90.30		2001	50.000,00	
					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 413/2021**

**DATA: 26/07/21**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 300.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
20	13	1	15	451	9
2.190	3.3.90.39		2554	300.000,00	
					300.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz. Programa	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat.	Função Econ.	Subfunção Fonte	R\$
5	13	1	15	451	9
2.190	3.3.90.30		2001	37.000,00	
7	13	1	5	451	9
2.190	3.3.90.34		2001	17.000,00	
10	13	1	15	451	9
2.190	3.3.90.40		2001	10.000,00	
16	13	1	15	451	9
2.190	4.4.90.52		2001	15.000,00	
17	13	1	15	451	9
2.193	3.3.90.30		2001	38.000,00	
18	13	1	15	451	9
2.193	3.3.90.39		2001	38.000,00	
21	13	1	15	451	9
2.555	3.3.90.30		2001	70.000,00	
22	13	1	15	451	9
2.555	3.3.90.39		2001	75.000,00	
					300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

**ATOS DA FECOP****DECRETO Nº 409/2021****DATA: 26/07/21**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar conforme disposto na Lei Municipal nº 499/2020 de 05/10/2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 499/2020, de 05 de outubro de 2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor da FECOP:

Cód. Reduz. Programa Valor	Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat. Econ.	Função	Subfunção Fonte	Valor
25 14 2.194	1 3.3.90.39	27 1002	812	10 126.000,00	

126.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) do orçamento vigente da FECOP, conforme segue:

Órgão Proj/Ativ.	Unidade Cat. Econ.	Função	Subfunção Fonte	Programa R\$
14 3.1.90.11	1 1002	27	812 10 15.000,00	2.194
14 3.3.90.94	1 1002	27	812 10 10.000,00	2.194
14 3.1.90.30	1 1002	27	812 10 40.000,00	2.194
14 3.3.90.31	1 1002	27	812 10 10.000,00	2.194
14 3.1.90.32	1 1002	27	812 10 10.000,00	2.194
14 3.3.90.33	1 1002	27	812 10 5.000,00	2.194
14 3.1.90.34	1 1002	27	812 10 18.000,00	2.194
14 3.3.90.40	1 1002	27	812 10 10.000,00	2.194
14 3.3.90.92	1 1002	27	812 10 8.000,00	2.194

126.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município**Compra Direta nº020/2021**

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS ME – CNPJ.: 21.490.561/0001-96, referente a serviços de serralheria para confecção de Estação de Musculação ao ar livre, conforme modelo e medidas descritas no ofício 114/2021, com valor total de R\$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 26 de julho de 2021.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO  
VALDIR DA COSTA BUENO  
Diretor Presidente**9º ADITIVO – PRAZO E VALOR****CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017****PREGÃO Nº 016/2017**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO CONTRATADO: PAULO ROBERTO MOREIRA – ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1 – O prazo de vigência a vencer em 26/07/2021, fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, contados a partir de 27/07/2021. Referente a 11 (onze) profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor mensal é de R\$ 31.154,42 (trinta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), com valor total de R\$ 134.618,25 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

3.1 – A Dotação para a despesa, no presente exercício é: (25) 14.01.27.812.0010.2.194.3.3.90.39.00.00.00.1002, e a correspondente para o próximo exercício.

Cornélio Procópio, 26 de Julho de 2021.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
VALDIR DA COSTA BUENODiretor Presidente  
PAULO ROBERTO MOREIRA - ME  
Representante Legal

# **ATOS DO LEGISLATIVO**

## **PORTARIA Nº 046/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais.

### **RESOLVE**

Art. 1º - Ficam responsáveis pelas cotações dos procedimentos licitatórios os servidores abaixo:

Elizeth Cristina Veloso Tinti

Raphael Albino Athayde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 26 de julho de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente